



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



DECRETO Nº 96/2017

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DO EMISSÁRIO DE ESGOTO PARA TRATAMENTO.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e ;

Considerando que no Município de Serrana/SP está em andamento a implantação do sistema de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário - ETE;

Considerando o Termo de Ajustamento à Conduta celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serrana/SP e o Ministério Público do Estado de São Paulo em 17 de janeiro de 2012, no qual a compromissária assumiu a obrigação de fazer consistente em construir e implantar o sistema de coleta, afastamento e tratamento do esgoto sanitário;

Considerando a formalização de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, Convênio do Programa Água Limpa 0.028/13 – 0.014/13 - SSRH, para a execução de obras de Emissários, sendo 04 de Esgoto Bruto por Gravidade, 01 de Esgoto Bruto por Conduto Forçado, 01 de Esgoto Tratado, Estação Elevatória de Esgoto, Linha de Recalque e Estação de Tratamento de Esgotos por Reatores Anaeróbios, seguidos de filtros biológicos e decantadores secundários;

Considerando os estudos realizados e a obtenção de Licença Ambiental emitida pela CETESB para a execução da obra nos trechos assinalados em projeto executivo aprovado;

Considerando o disposto nos artigos 5º e artigo 15 do Decreto Lei 3365/41 e suas alterações, mormente quanto à urgência na obtenção da imissão na posse da servidão de passagem à consecução do objeto do convênio.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão de passagem para implantação do Emissário de Esgoto para Tratamento, com as seguintes medidas, rumos e confrontações:

I- Matrícula nº 6.685 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP:

“Inicia em um ponto denominado 01, ponto este localizado no alinhamento predial da Rua Evandil Fausto da Silva e Faixa de domínio do DER (Rodovia Abrão Assed – SP/333); daí segue, pelo alinhamento predial da Rua Evandil Fausto da Silva, com azimute de 354º59'28" e distância de 6,18 metros, até encontrar o ponto 02; daí

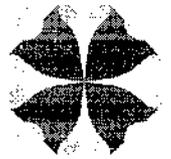


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

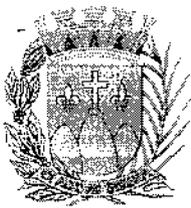


Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

deflete à direita e segue, pela divisa desta matrícula, com azimute de $71^{\circ}48'46''$ e distância de 49,76 metros, até encontrar o ponto 03; daí deflete à esquerda e segue com azimute de $11^{\circ}15'24''$ e distância de 102,78 metros, até encontrar o ponto 04; daí deflete à esquerda e segue com azimute de $355^{\circ}23'57''$ e distância de 101,39 metros, até encontrar o ponto 05; daí deflete à esquerda e segue com azimute de $305^{\circ}31'30''$ e distância de 41,43 metros, até encontrar o ponto 06; daí deflete à direita e segue com azimute de $353^{\circ}41'10''$ e distância de 47,90 metros, até encontrar o ponto 07; daí deflete à direita e segue, confrontando com área da Matrícula 2.224, com azimute de $79^{\circ}21'44''$ e distância de 6,02 metros, até encontrar o ponto 08; daí deflete à direita e segue, pela divisa deste matrícula, com azimute de $173^{\circ}41'10''$ e distância de 45,68 metros, até encontrar o ponto 09; daí deflete à esquerda e segue com azimute de $125^{\circ}31'30''$ e distância de 41,53 metros, até encontrar o ponto 10; daí deflete à direita e segue com azimute de $175^{\circ}23'57''$ e distância de 105,02 metros, até encontrar o ponto 11; daí deflete à direita e segue com azimute de $191^{\circ}15'24''$ e distância de 107,12 metros, até encontrar o ponto 12; daí deflete à direita e segue, confrontando com faixa de domínio do DER (Rodovia Abrão Assed – SP 333), com azimute de $251^{\circ}47'54''$ e distância de 54,67 metros, até encontrar o ponto 01, ponto este onde teve início esta descrição, **perfazendo uma área total de 2.092,16 metros quadrados.**”

II- Matrícula nº 2.224 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP:

“Inicia em um ponto denominado 01, ponto este localizado na divisa da Matrícula 6.685 e distante 45,60 metros da Rua Evandil Fausto da Silva, daí segue, pela divisa da própria matrícula, com azimute de $353^{\circ}41'10''$ e distância de 64,54 metros, até encontrar o ponto 13; daí deflete à direita e segue com azimute de $81^{\circ}02'43''$ e distância de 104,38 metros, até encontrar o ponto 14; daí deflete à esquerda e segue com azimute de $11^{\circ}41'40''$ e distância de 71,16 metros, até encontrar o ponto 15; daí deflete à esquerda e segue com azimute de $11^{\circ}12'42''$ e distância de 72,50 metros, até encontrar o ponto 16; daí deflete à direita e segue com azimute de $89^{\circ}44'11''$ e distância de 6,12 metros, até encontrar o ponto 17; daí deflete à direita e segue com azimute de $191^{\circ}12'42''$ e distância de 73,74 metros, até encontrar o ponto 18; daí deflete à direita e segue com azimute de $191^{\circ}41'40''$ e distância de 75,34 metros, até encontrar o ponto 19; daí deflete à direita e segue com azimute de $261^{\circ}02'43''$ e distância de 102,80 metros, até encontrar o ponto 20; daí deflete à esquerda e segue com azimute de $173^{\circ}41'10''$ e distância de 58,35 metros, até encontrar o ponto 08; daí deflete à direita e segue, confrontando com área da Matrícula 6.685, com azimute de $259^{\circ}21'44''$ e distância de 6,02 metros, até encontrar o ponto 07, ponto este onde teve início esta descrição, **perfazendo uma área total de 1.868,43 metros quadrados.**”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Art. 2º. A execução do objeto do presente Decreto será suportada por dotação própria, constante do orçamento vigente, observadas as autorizações dos Instrumentos de Controle Orçamentário da LDO, LOA e PPA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

25 de outubro de 2017.


VALÉRIO CASPARY GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças